



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br
E-mail: camarav.a@hotmail.com

RESOLUÇÃO DE Nº 005/17 – VÁRZEA ALEGRE, 20 DE ABRIL DE 2017.

INSTITUI A TRIBUNA LIVRE NA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRCIO HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO, Vereador da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica do Município, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte:

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º - Fica instituída nesta Câmara Municipal, a TRIBUNA LIVRE, que terá lugar no início do Grande Expediente como 1º orador de cada Sessão Ordinária, que desejarem colaborar com o Legislativo.

§ 1º:- A Tribuna Livre acontecerá em todas as Sessões Ordinárias do ano legislativo.

§ 2º:- O tempo máximo de duração do pronunciamento do ocupante da Tribuna Livre será de 10 (dez) minutos, com aparte de 01 (um) minuto.

§ 3º:- Será aceito apenas 01 (um) orador inscrito por reunião e este poderá conceder no máximo 03 (três) apartes, não podendo um mesmo vereador apartear-lo mais de 01 (uma) vez.

§ 4º:- O mesmo interessado poderá requerer o uso da Tribuna Livre apenas 02 (duas) vezes no máximo por semestre, em um total de 04 (quatro) vezes no máximo a cada ano legislativo.

ARTIGO 2º - Os interessados que desejarem ocupar a Tribuna Livre deverão se inscrever através de requerimento escrito à Presidência, na Secretaria da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 05 (cinco) úteis da data que deseja ocupar a tribuna.

§ 1º:- a ordem cronológica de protocolo, que será feito em Livro próprio na Secretaria da Câmara Municipal, é que definirá o orador e a data de comparecimento na sessão.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br
E-mail: camarav.a@hotmail.com

§ 2º:- do requerimento deverão constar, obrigatoriamente, os dados referentes à qualificação do requerente, bem como o número do título de eleitor e da zona eleitoral que o emitiu e ainda o assunto que pretende abordar, sempre e somente sempre de interesse coletivo do Município, sendo vedado o uso da tribuna para tratar de questões pessoais e particulares.

§ 3º: - deferido o requerimento, a Secretaria da Câmara Municipal dará ciência ao interessado, através de ofício, da data em que deverá comparecer.

§ 4º:- se o comparecimento do interessado for obstado por motivo de força maior, deverá o mesmo comunicar o fato à Presidência, que determinará nova data.

ARTIGO 3º. – Não será permitido o acesso à Tribuna Livre dos requerentes que se encontrarem nas seguintes situações:

§ 1º:- se não estiver em dia com a Justiça Eleitoral;

§ 2º:- a quem não estiver no uso do gozo de seus direitos civis e políticos;

§ 3º:- domicílio eleitoral fora do município de Várzea Alegre;

ARTIGO 4º. – Durante o espaço de tempo em que ocupar a Tribuna Livre, deverá o orador tratar do assunto contido no requerimento mencionado no parágrafo 2º. do artigo 2º., atendendo-se à linguagem e ao decore parlamentares.

§ 1º:- Infringindo-se o atendimento à linguagem e ao decore parlamentar, como também desrespeitando os Vereadores ou a Câmara Municipal, caberá à Presidência a cassação da palavra do orador por meio do corte de som do microfone e a determinação de desocupação da tribuna.

§ 2º. – O orador deverá prestar todo e qualquer esclarecimento que for solicitado pelos Vereadores durante o tempo em que estiver ocupando a Tribuna Livre, bem como conceder apartes, na forma do requerimento.

§ 3º. – Caso for conveniente por razões técnicas, jurídicas ou científicas, a fim de que seja sanada qualquer dúvida pertinente a qualquer assunto relevante, a presidência convidará o orador a ocupar a tribuna livre tantas vezes forem necessárias.

ARTIGO 5º. – Fica suspenso o uso da tribuna livre durante o período eleitoral.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Feitosa, 244 – Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br
E-mail: camarav.a@hotmail.com


ARTIGO 6º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE, 20 DE ABRIL DE 2017.


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE


LUCIANA SOARES BARBOSA ROLIM
VICE-PRESIDENTE


ANTONIO DA SILVA ALCÂNTARA
1º SECRETÁRIO


MARCIO HENRIQUE T. DE ARAÚJO
2º SECRETÁRIO